

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao **inciso I, artigo 18, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, solicita-se **autorização** para a contratação direta visando à **Prestação de Serviços Profissionais de consultoria e assessoria em contabilidade pública para a Câmara Municipal de Benedito Leite-MA**.

A elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é facultativa nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75, no § 7º do artigo 90 e no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a contratação em questão se enquadra no inciso III, alínea "c", do artigo 74, relativo à inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, opta-se pela **dispensa do ETP**.

Em substituição ao ETP, o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** será suficiente para consolidar e registrar as informações necessárias ao planejamento e à execução da contratação, garantindo a objetividade, clareza e eficiência no processo.

A dispensa do ETP apresenta as seguintes vantagens:

1. **Celeridade no processo de contratação**, reduzindo o tempo necessário para o atendimento à necessidade administrativa;
2. **Adequação ao princípio da economicidade**, ao evitar a duplicação de etapas e esforços no levantamento de informações;
3. **Foco na efetividade**, considerando que o DFD fornecerá informações suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação e fundamentar a decisão administrativa.

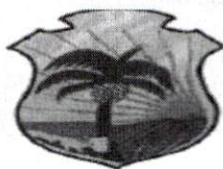
Assim, a adoção do DFD como instrumento principal de planejamento atende às exigências legais, preserva a qualidade e a legalidade do processo, e mantém o compromisso com os princípios da administração pública.

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação refere-se à **Prestação de Serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública**, com o objetivo de suprir as demandas específicas da **Câmara Municipal de Benedito Leite/MA**.

A contratação justifica-se pela complexidade dos processos administrativos regidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, os quais exigem conhecimentos técnicos especializados para garantir:

1. **A elaboração de documentos técnicos essenciais**, como editais, termos de referência e contratos;
2. **A mitigação de riscos jurídicos**, assegurando a legalidade e regularidade dos processos;



**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE/MA**

3. **A capacitação do corpo técnico da Câmara**, promovendo maior eficiência e segurança na condução das atividades;
4. **A otimização da gestão dos recursos públicos**, por meio de procedimentos eficazes e alinhados às melhores práticas administrativas.

Dessa forma, a contratação direta da empresa especializada é fundamental para atender à demanda de forma eficiente, transparente e conforme os preceitos legais.

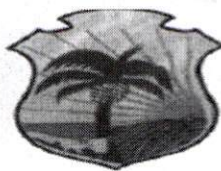
Benedito Leite - MA, 06 de janeiro de 2025.

Ana Cristina Carneiro da Silva
Ana Cristina Carneiro da Silva

Presidente da CPL

Portaria nº 005/2025-CMBL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Câmara Municipal de Benedito Leite, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE Estado de Maranhão, pessoa de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º 02.820.123/0001-02, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro.



Objeto

Contratação de empresa especializada para os serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública para a Câmara Municipal de Benedito Leite-MA.

Justificativa da Necessidade

A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica nas áreas de licitações e contratos se justifica pela necessidade de garantir a legalidade, eficiência e transparência nos processos administrativos conduzidos pela Câmara Municipal de Benedito Leite/MA.

A complexidade das normas que regem as licitações e contratos públicos, bem como as frequentes atualizações legislativas, como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), demandam conhecimentos técnicos específicos para assegurar a conformidade dos procedimentos realizados.

Entre os principais motivos que fundamentam essa necessidade, destacam-se:

1. Adequação às Normas Legais

A consultoria auxiliará na interpretação e aplicação da legislação vigente, garantindo que os processos licitatórios e contratuais estejam de acordo com os princípios da administração pública, como legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2. Capacitação da Equipe Interna

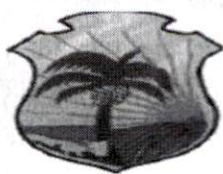
A empresa contratada poderá promover treinamentos e orientações para os servidores da Câmara, qualificando a equipe para executar suas funções com maior eficácia e segurança jurídica.

3. Redução de Riscos Jurídicos

A assessoria especializada contribuirá para mitigar erros formais e materiais nos processos licitatórios, evitando sanções administrativas, anulação de licitações e possíveis responsabilizações judiciais.

4. Elaboração de Documentos Técnicos

A empresa prestará suporte na elaboração de editais, contratos e termos de referência, documentos essenciais para o sucesso das licitações, reduzindo falhas que possam comprometer a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL BENEDITO LEITE/MA

5. Otimização de Recursos Públicos

A atuação da consultoria permitirá uma melhor gestão dos recursos públicos, garantindo que as contratações sejam realizadas com economia e qualidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é imprescindível para apoiar as atividades da Câmara Municipal, assegurar a eficiência administrativa e promover o cumprimento rigoroso das exigências legais, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e a entrega de melhores resultados à sociedade.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 06 de janeiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.



Estudo Técnico Preliminar



Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.


Ana Cristina Carreiro da Silva

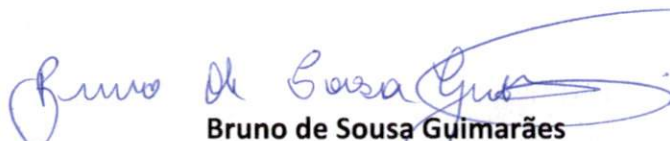
Presidente da CPL

Portaria nº 005/2025-CMBL


Karoline Pereira de Araújo

Membro

Portaria nº 005/2025-CMBL


Bruno de Sousa Guimarães

Membro

Portaria nº 005/2025-CMBL





**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE/MA**

DA TABELA DA NECESSIDADE

Item	Descrição	Und	Qtde
01	Serviços de Contabilidade Publica a) Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; b) Análise classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial da Câmara Municipal do Município de Benedito Leite/MA. c) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais; d) Elaboração da prestação de contas anual da Câmara Municipal do Município de Benedito Leite/MA, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; e) Assessorar o Gestor em assuntos referentes as áreas contábil, financeira e administrativa; f) Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações; g) Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade; h) Propor ao Gestor as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial. i) Fiscalizar e informar, mensalmente, o Gestor sobre a execução orçamentária; j) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal.	Mês	12

Benedito Leite - MA, 06 de janeiro de 2025.


Ana Cristina Carreiro da Silva

Presidente da CPL

Portaria nº 005/2025-CMBL


Karoline Pereira de Araújo

Membro

Portaria nº 005/2025-CMBL


Bruno de Sousa Guimarães

Membro

Portaria nº 005/2025-CMBL





**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE/MA**

OFÍCIO COMPRAS Nº 03/2025

Benedito Leite/MA, 03 de janeiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

João Paulo Ferreira Borges

Presidente da Câmara Municipal de Benedito Leite/MA

Assunto: Solicitação de autorização para instauração e abertura de processo administrativo para contratação de empresa de **Prestação de Serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública.**

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para a **instauração e abertura de processo administrativo com vistas à contratação de empresa especializada para os serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública para a Câmara Municipal de Benedito Leite-MA**, em conformidade com a legislação vigente.

A referida contratação é de suma importância para garantir a legalidade, eficiência e transparência nos procedimentos licitatórios e contratuais realizados por esta Casa Legislativa, além de assegurar a adequada aplicação dos princípios da administração pública e as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo assim, solicito que seja autorizada a abertura do processo administrativo e a formação de comissão ou equipe para conduzir os trabalhos, conforme preconizado no art. 8º e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e reitero minha estima e consideração.

Atenciosamente,

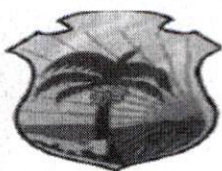
Benedito Leite - MA, 06 de janeiro de 2025.

Ana Cristina Carreiro da Silva
Ana Cristina Carreiro da Silva

Presidente da CPL

Portaria nº 005/2025-CMBL





**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE/MA**

OFÍCIO COMPRAS Nº 05/2025

Benedito Leite/MA, 06 de janeiro de 2025.

Assunto: Autorização de Processo de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autoriza a instauração e abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada para os serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública para a Câmara Municipal de Benedito Leite-MA.

Eu, **José de Souza Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Benedito Leite/MA, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e a necessidade de assegurar a legalidade, eficiência e transparência nos processos licitatórios e contratuais realizados por esta Casa Legislativa,

AUTORIZO:

A instauração e abertura do processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública**.

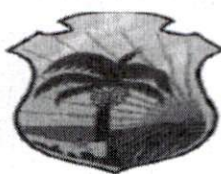
Determino que o setor de compras adote as providências necessárias para a condução do processo, observando-se as disposições da legislação vigente, especialmente no que tange à elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos pertinentes.

Registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite - MA, 06 de janeiro de 2025.


João Paulo Perreira Borges
Presidente da Câmara Municipal





**TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE
COMPRAS**

Objeto: contratação de empresa especializada para os serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública para a Câmara Municipal de Benedito Leite-MA.

Eu, **[João Paulo Ferreira Borges]**, no exercício de minhas atribuições, em cumprimento à autorização concedida pela Presidência da Câmara Municipal de Benedito Leite/MA, declaro aberto o presente **Processo Administrativo nº 202502/2025-CMBL** e o Processo de Compras da **Contratação Direta por Inexigibilidade nº 02/2025-CMBL** com fundamento no disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que rege os processos de contratações públicas.

Finalidade:

O presente processo administrativo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **consultoria e assessoria em contabilidade pública**, visando garantir a legalidade, eficiência e transparência nos procedimentos administrativos desta Casa Legislativa.

Ações Iniciais:

1. Nomeação de equipe ou comissão responsável pela condução do processo, conforme previsto na legislação vigente.
2. Formalização da justificativa para a contratação, incluindo as razões para a escolha da empresa, a análise de mercado e a definição do enquadramento jurídico.
3. Instrução dos autos com todos os documentos necessários à análise e decisão, incluindo a fundamentação para eventual contratação direta com base no **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Justificativa da Abertura:

A abertura do processo administrativo decorre da necessidade de atender à demanda desta Câmara por suporte técnico especializado, considerando a complexidade das atividades relacionadas ao objeto, bem como a importância de garantir a conformidade com os princípios da administração pública.

Encaminhamento:

Este Termo de Abertura será registrado e juntado aos autos para compor o processo administrativo, dando início à tramitação de acordo com as etapas previstas na legislação.

Benedito Leite - MA, 06 de janeiro de 2025


João Paulo Ferreira Borges
Presidente da Câmara Municipal